COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE MULTIMEDIDORES DE GRANDEZAS ELÉTRICAS COM PORTA DE COMUNICAÇÃO MODBUS TCP/IP PARA REPOSIÇÃO NAS DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS.

1 - Objeto

Aquisição de multimedidores de grandezas elétricas com porta de comunicação Modbus TCP/IP para reposição nas diversas unidades operacionais.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

A substituição de equipamentos danificados é uma necessidade crítica para manter a integridade e a confiabilidade do sistema elétrico. Os multimedidores desempenham um papel central nesse processo, fornecendo dados precisos para identificar falhas e otimizar o desempenho da rede elétrica.

3 - Das Especificações Técnicas

As marcas especificadas no Pedido de Aquisição foram selecionadas com base na necessidade de padronização, conforme estabelecido no Art. 166 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).
A padronização dessas marcas visa facilitar a substituição ágil de equipamentos, garantir a compatibilidade com a furação existente nos quadros e otimizar o mapeamento do protocolo de comunicação. Essa abordagem contribui para a eficiência operacional e a manutenção adequada dos sistemas, reduzindo potenciais problemas de integração e garantindo a continuidade dos serviços de forma eficaz

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

Dotação Orçamentária:
Atividade /Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977;
Código de Aplicação: 12.203.205.200-7;
Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3;
Natureza da Despesa: 339030
Recursos Financeiros Próprios da Caesb
Unidade Orçamentária: UO-22202;
Unidade Gestora: UG-190.206;
Gestão: 19.206

5 - Do prazo para fornecimento do objeto

1 - O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor ou contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Entrega, a qual poderá ser enviada por e-mail ou fisicamente, a critério da Caesb.

1.1 - Excepcionalmente, mediante solicitação do fornecedor, será possível conceder um prazo adicional de até 30 (trinta) dias corridos, além do estabelecido, desde que comprovada a necessidade de importação de material de outro país para atender à solicitação da Caesb.

2 - Em casos de extrema excepcionalidade, o fornecedor poderá solicitar à Caesb a prorrogação do prazo de entrega, desde que comprove ser impossível entregar no prazo previamente estabelecido. O pedido deve ser fundamentado, vir acompanhado de documentos que comprovem suas alegações e informar a quantidade de dias necessários para a entrega do objeto.

2.1 - A decisão sobre a aprovação ou não da prorrogação será de competência exclusiva do gestor da nota de empenho, que analisará cada solicitação individualmente.

3 - Toda comunicação referente à prorrogação de prazo deverá ser formalizada por e-mail, incluindo a devida documentação comprobatória, e enviada ao gestor da nota de empenho. A decisão sobre a prorrogação será comunicada ao fornecedor por e-mail, destacando os motivos que embasaram a aprovação ou negação do pedido.

4 - O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital.

6 - Do local de entrega do objeto

1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Caesb, localizado no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília-DF, CEP 71.215-000, Telefones: (61) 3312-2147 e (61) 3312-2164, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

Observações:

1 - Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando-se para o horário estipulado para o término de recebimento;

1.1 - O fornecedor é integralmente responsável por todas as etapas relacionadas ao transporte, carga e descarga do material a ser entregue no local definido pela Caesb. Caso seja necessário o uso de equipamentos auxiliares ou a contratação de ajudantes para a execução dessas atividades, os custos e a responsabilidade serão inteiramente do fornecedor.

2 - Os fornecedores deverão fazer constar nas embalagens dos produtos a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei 9.078/90.

3 - Os produtos que possuam data de validade determinada DEVEM apresentar, no momento da entrega, no mínimo dois terços da validade não transcorrida.

3.1 - Quando não for possível identificar sua data de fabricação (por não constar em sua embalagem original), o produto deverá ter prazo de validade superior a um ano, contado a partir da data de entrega do produto, salvo em casos especiais que serão analisados pela área técnica.

4. Não serão recebidos tubos fabricados há mais de 6 (seis) meses no momento da entrega à Caesb.

5. O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 150, incisos II e III e seus parágrafos, do RILC;

O recebimento do objeto do contrato será:

II – provisório, em caso de compras, pelo responsável por seu acompanha¬mento e fiscalização, de modo sumário, com confirmação posterior da con¬formidade do material com as exigências contratuais;

III – definitivo, em caso de obras, serviços e compras, por empregado ou co¬missão designada por autoridade competente da Caesb, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

5 - A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

6 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7 - Quando realizada inspeção em fábrica, deverá acompanhar os materiais ou equipamentos o "Certificado de Conformidade/Liberação", emitido pela SLGI.

8 - Se for constatada a desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações definidas no objeto ou amostras aprovadas pela Caesb, conforme Laudo de Inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a troca do material.

9 - Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor ou seu representante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar apropriada.

10 - Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado.

7 - Da documentação relativa à qualificação técnica

Capacitação técnico-operacional da empresa - Apresentação de atestado técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu multimedidores de grandezas elétricas.

8 - Dos requisitos ambientais

Com o objetivo de preservar a competitividade e a atratividade do certame, à luz dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, os demais itens estão dispensados de comprovação de atendimento a requisitos ambientais em função, dentre outros, dos seguintes aspectos: origem, natureza e valor total do item.

9 - Da garantia do objeto

O objeto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

10 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 138 do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão de Regularidade com a Caesb

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

A contratada é obrigada a manter seus contatos e endereço atualizados durante a execução do contrato,

A Caesb reserva-se o direito, a seu critério, de exigir o protocolo pelo fornecedor das notas fiscais emitidas. Para cumprir essa exigência, o fornecedor deve cadastrar a nota fiscal no sistema da Caesb, acessível a partir do site https://caesb.df.gov.br. É necessário incluir o arquivo XML, o PDF correspondente e as certidões. A não apresentação de qualquer dos documentos, vencimento das certidões ou falta da nota fiscal eletrônica pode resultar em atrasos no processo de pagamento, sem ônus para a Caesb.

11 - Das Sanções

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, Norma de Infrações e Sanções da Caesb, bem como no art. 225 do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

12 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro)

horas por dia, durante a vigência do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização; Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Utilizar exclusivamente o sistema PeticionamentoWeb para todos os pedidos referentes à Ata ou ao Contrato/Nota de Empenho resultantes, garantindo assim a abertura de um processo oficial e a devida formalização do pedido.

A contratada é obrigada a enviar toda a documentação atualizada do Programa de Integridade, conforme a Lei nº 6.112/18, nos contextos em que seja exigida. Este envio deve ocorrer dentro do prazo máximo determinado pela legislação vigente no momento da celebração, prorrogação ou renovação do contrato, que é atualmente de 10 dias.

13 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

14 - Da Proposta de preços

Os materiais deverão ser descritos, obrigatoriamente, na proposta do licitante de forma detalhada, incluindo especificações técnicas, marca, modelo ou referência do fabricante, além da procedência (nacional ou importada) e demais informações necessárias para a perfeita identificação dos itens pela CAESB. Propostas com informações incompletas, que impeçam a clara identificação do material ofertado, poderão ser desclassificadas pela CAESB.

15 - Matriz de Riscos

NÃO

16 - Da fiscalização

A gestão e a fiscalização ficarão a cargo da Superintendência de Manutenção Industrial - PMI.
Gestor: Dilson Junior de Matos, matrícula 51210-9
Fiscal Técnico: Leandro Cesar Delfino, matrícula 53.225-8

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id. do Item Arquivístico:	28a3bd
Doc. Id.:	2663357
Quantidade de Páginas:	6
Documento:	Termo de Referência
Assunto:	Aquisição de multimedidores de grandezas elétricas com porta de comunicação Modbus TCP/IP para reposição nas diversas unidades operacionais.
Classificação:	033.21 - COMPRA
Interessado:	PMIA - GERENCIA DE AUTOMACAO

Nenhum anexo.:

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CESAR DELFINO, GERENTE (PMIA), Mat.: 532258**, em 27/01/2026 as 10:17, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO B VANDERLEI, Superintendente (PMI), Mat.: 505757**, em 28/01/2026 as 11:15, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.